



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete
Assessoria Especial

Circular n.º 57/2022 - SEE/GAB/AESP

Brasília-DF, 31 de agosto de 2022

PARA: Coordenações Regionais de Ensino - CRE, com vistas às Unidades Escolares.**ASSUNTO:** Complementação da Circular nº 53/2022 - SEE/GAB/AESP.

Senhores Coordenadores,

Em virtude das Eleições 2022, informamos que a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF atendeu à solicitação do Presidente do Tribunal Eleitoral do Distrito Federal, por meio do Ofício nº 1031 / 2022 - TRE-DF/PR/GPR, para suspender as aulas nas sextas-feiras, 30/09 e 28/10, que antecedem as Eleições 2022 no primeiro turno (02/10/22) e no segundo turno, caso haja, 30/10/22.

Para tanto, foi encaminhada a Circular nº 53/2022 - SEE/GAB/AESP (93257125), que trata da recomposição do Calendário Escolar, em virtude da necessidade de suspensão das atividades do dia 30/09.

Em complementação à referida Circular, as Unidades Escolares que não puderem utilizar os sábados propostos para a devida reposição presencial, poderão, em **caráter excepcional e único**, manter o dia letivo 30/09, **por meio de realização de atividades não presenciais**, conforme organização de cada Unidade Escolar.

O planejamento das atividades pedagógicas deverá ser registrado em Ata, devidamente assinada e encaminhada, via processo eletrônico SEI, à Unidade Regional de Educação Básica - UNIEB da sua respectiva Coordenação Regional de Ensino - CRE, responsável por validar as atividades não presenciais propostas, que comporão o dia letivo.

O registro em diário de classe deverá ocorrer nos termos das orientações constantes no Manual do Secretário Escolar e Orientações Gerais e Específicas publicadas no *site* da SEEDF, devendo constar, no campo "Informações Complementares", a observação referente ao dia 30/09/2022: **"atividades não presenciais, conforme Circular nº 57/2022 - SEE/GAB/AESP e Ata validada pela UNIEB/CRE"**.

Ante o exposto, o planejamento das **atividades não presenciais** deverá ser elaborado e desenvolvido pelos professores, considerando os objetivos de aprendizagem e as unidades curriculares de cada etapa e modalidade da Educação Básica, garantindo o desenvolvimento e a recuperação das aprendizagens, de acordo com as especificidades de cada turma.

No dia 30/09, os professores que atuarem de forma não presencial, conforme atividades propostas pela Unidade Escolar, deverão assinar a folha de frequência, fazendo alusão à Circular em epígrafe.

A Subsecretaria de Educação Básica - SUBEB e a Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral - SUBIN encaminham algumas orientações a serem observadas, a saber:

- Diretoria de Educação Infantil - 94276184
- Diretoria de Ensino Fundamental - 94278107
- Diretoria de Ensino Médio - 94278464
- Diretoria de Educação de Jovens e Adultos - 94298819
- Diretoria de Educação Profissional - 94299187
- Diretoria de Educação em Tempo Integral - 94319079
- Diretoria de Educação Inclusiva e de Atendimento Educacionais Especializados - 94319458

A SEEDF informa que as **instituições educacionais parceiras**, os **núcleos de ensino das unidades socioeducativas** e os **núcleos de ensino das unidades prisionais** deverão ter aulas normalmente, cumprindo o Calendário Escolar 2022, ou seja, **não** terão as aulas suspensas nos dias 30/09 e 28/10, assim como as **bibliotecas comunitárias**, que terão funcionamento normal.

Dessa forma, a SEEDF encaminha as orientações para ampla e urgente divulgação às Unidades Escolares vinculadas e coloca as Subsecretarias à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **ISAIAS APARECIDO DA SILVA - Matr. 02155680, Secretário(a) de Estado de Educação do Distrito Federal substituto(a)**, em 01/09/2022, às 11:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=94615365)
verificador= **94615365** código CRC= **7B4D6597**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN QD 02 Bloco "C" Edifício Phenícia Brasília - Bairro ASA NORTE - CEP 70.040-020 - DF

3901-8149